



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

PORTARIA Nº 1

Revogação de Poderes Outorgados aos Advogados e Suspensão de Contratos e Pagamentos

A Comissão Interventora nomeada pela Portaria nº 13, de 08 de julho de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial da União - Seção 2, pág. 130, em 09 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando as deliberações por ocasião da **3ª reunião da Comissão Interventora**, realizada aos 15 dias do mês de julho de 2024, às 11h30min., excepcionalmente em razão da sensibilidade dos temas da pauta, realizada na sede da Casa do Biomédico, localizada na Avenida Lacerda Franco, 1073, bairro Cambuci, na cidade de São Paulo, SP – CEP 01536-000, RESOLVE:

Art. 1º Revogar todos os poderes outorgados, a que título for, mesmo que por meio de inscrições suplementares junto à OAB, aos advogados:

Daniel Fernandes, OAB/SP 399.150;
Alexandre Junqueira de Andrade, OAB/SP 274.523;
Paulo Cesar Braga Barboza, OAB/SP 97.272;
Priscila Junqueira de Andrade, OAB/SP 437.683;
Rodrigo Melo Mesquita, OAB/DF 41.509;
Levi Resende Lopes, OAB/DF 58.890;
Luciana Dias da Silva, OAB/SP 417.957.

Art. 2º Determinar que os advogados listados e a quaisquer outros, por ventura não identificados, que se abstenham de promover quaisquer manifestações em nome do conselho Regional da 1ª Região, a partir de 07 de julho de 2024, data em que findou o mandato da gestão 2020/2024 do CRBM1. A representação deste Regional passará a competência do Conselho Federal de Biomedicina até que se regularize a representação do Regional 1.

Art. 3º Suspender todos os prazos processuais em curso em processos administrativos internos até o dia 16 de agosto de 2024.

Art. 4º Diante das decisões, ficam suspensos todos os contratos e pagamentos previstos para advogados e escritórios terceirizados, até que sejam analisados e deliberados por esta comissão a relação completa de todos os advogados e/ou escritórios terceirizados que tenham sido outorgadas procurações para atuação em nome do CRBM1 e/ou de seus dirigentes, durante o ano de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, independente de publicação.

Dado e passado nesta cidade, aos 15 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIA ZUCCHI BAILAO
Data: 15/07/2024 16:28:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sílvia Zuchi Bailão
Presidente-CRBM-1

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANK SOUSA CASTRO
Data: 15/07/2024 15:59:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Frank Sousa Castro
Secretário

Documento assinado digitalmente
gov.br WESLEY FRANCISCO NEVES
Data: 15/07/2024 16:46:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wesley Francisco Neves
Tesoureiro